



## Assembleia Legislativa do Estado do Acre

### ~~LEI N. 103, DE 24 DE MAIO DE 1967~~

~~Dispõe sobre pensão especial para a viúva e filhos do Desembargador José Bento Vieira Ferreira e dá outras providências.~~

#### ~~O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE~~

~~FAÇO SABER~~ que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

~~Art. 1º Fica estabelecida, a partir de 1º de janeiro do corrente ano, pensão especial correspondente a ~~R\$ 489,00~~ (quatrocentos e oitenta e nove cruzeiros novos), para ~~Maria Stella Vieira Ferreira e para Fernando Ricardo, Antônio Luiz, Ana Maria, Sérgio Eduardo, Ângela Maria e Carlos Alberto, viúva e filhos do desembargador José Bento Vieira Ferreira.~~~~

~~§ 1º A pensão será de cinquenta por cento para a viúva, enquanto permanecer no estado de viuvez, e os outros cinquenta por cento serão rateados entre os filhos.~~

~~§ 2º Os filhos, atingindo a maioridade civil, e as filhas ao se casarem, deixarão de fazer parte do rateio.~~

~~§ 3º A comprovação de vida e o estado civil dos pensionistas será feita anualmente, junto ao órgão pagador~~

~~·~~

~~§ 4º A pensão estabelecida no presente artigo sofrerá, automática e proporcionalmente, as mesmas variações que vierem a sofrer os vencimentos dos Desembargadores do Estado.~~

~~Art. 2º Fica aberto o Crédito Especial de Ncr\$ 5.868,00 (cinco mil oitocentos e sessenta e oito cruzeiros novos), consignado ao Tribunal de Justiça do Estado, para atender ao disposto na presente Lei.~~

~~§ 1º O Crédito Especial a que se refere este artigo será compensado mediante a anulação parcial no valor de Ncr\$ 5.868,00 (cinco mil oitocentos e sessenta e oito cruzeiros novos), da dotação da verba 3.1.1.0, pessoal; 3.1.1.1, pessoal civil, 20 - substituições.~~

~~§ 2º Este Crédito Especial será automaticamente registrado na Auditoria Geral de Contas.~~

~~Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.~~

~~Rio Branco, 24 de maio de 1967, 79º da República, 65º de Tratado de Petrópolis e 6º do Estado do Acre.~~

**JORGE KALUME**

Governador do Estado do Estado do Acre